



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

**INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR DISTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, nº 867, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Pimenta, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18.097.625-4 SSP/SP, CPF nº. 087.674.928-78, residente e domiciliado na Rua José Covelo, nº. 72, - Jardim Alvaro Brito, Presidente no efetivo exercício do cargo, aqui denominada **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELLI EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.130.340/0001-21, com sede à Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, nº. 831 Centro, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pelo Sr. José Mario Silvério, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 11.245.487-2 SSP/SP, doravante designada **SEGUNDA DISTRATANTE**, tem justo e acertado o presente **DISTRATO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

**Cláusula Primeira**

Através deste instrumento tem-se por distratado o Contrato celebrado (Contrato n.º 10/2017) entre o **PRIMEIRO DISTRATANTE** e a **SEGUNDA DISTRATANTE**, em data de 24 de março de 2017, decorrente do Convite nº. 06/2017, cujo objeto é a aquisição de cartuchos de tintas e toners para as impressoras desta Câmara Municipal, cujo respectivo ajuste vigorará pelo período de doze (12) meses, observando-se a previsão de gasto de material constante no Anexo I, sendo que fica rescindindo somente os itens **HP Desk Jet Ink Advantage 1516, número 662, 15 ml ou mais, Preto e Colorido.**



# ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

## **Cláusula Segunda**

A presente rescisão amigável, ora realizada por comum acordo entre as partes, está prevista no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

## **Cláusula Terceira**

Ficam as partes contratantes/distratantes dispensadas de pagamento de multa, não tendo nada a indenizar a qualquer das partes.

## **Cláusula Quarta**

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia/SP, para dirimir as questões oriundas deste Distrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual conteúdo e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.


Olímpia, 15 de agosto de 2017.

  
**Luiz Gustavo Pimenta**  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de Olímpia.

  
**José Mario Silvério**  
Distratante

### **Testemunhas:**

  
**Luiz Cesar Rombaiolo**  
RG nº. 42.159.399-4-SSP/SP

  
**Ricardo Henrique de Arruda**  
RG nº. 29.566.566-9-SSP/SP